



LEI Nº 1.078 DE 21 DE JULHO DE 2010.

Altera o art. 4º da Lei nº 666 de 23 de dezembro de 2002.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 666 de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. São isentos do pagamento da CIP os contribuintes com consumo residencial mensal até 30 KWH e aqueles enquadrados como Poder Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de julho de 2010.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita